



**PROCESSO N°**

**194.836-9/2024**

**ASSUNTO**

**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

**PRINCIPAL**

**COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO -**

**METAMAT**

**RELATOR**

**CONSELHEIRO VALTER ALBANO**

## **RELATÓRIO**

1. Trata o processo de Tomada de Contas Especial instaurada pela Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT, para apurar possível superfaturamento no Contrato 009/2022, firmado com a empresa Tecnopoços Perfurações de Poços Artesianos Ltda.
2. O procedimento teve início a partir de auditoria realizada pela Controladoria Geral do Estado, que concluiu pela necessidade de apurar por meio de procedimento administrativo, a economicidade das contratações de perfuração de poços tubulares profundos.
3. Por meio da Portaria 001/TC/METAMAT/2024, de 30/10/2024, foi instaurada a Tomada de Contas Especial, finalizada a fase interna, a comissão processante emitiu relatório<sup>1</sup> concluindo pela inexistência de superfaturamento e de dano ao erário, recomendando à gestão da METAMAT, maior transparência na metodologia utilizada para elaboração do mapa comparativo de preços relativo aos serviços de perfuração de poços.
4. A Unidade de Controle Interno da METAMAT, emitiu o parecer 01/2024<sup>2</sup>, pela regularidade das contas com as recomendações feitas pela Comissão da TCE.
5. Encaminhados os autos a este Tribunal, a Secex de Obras e Infraestrutura, emitiu relatório técnico conclusivo pelo julgamento das contas como regulares com ressalvas.
6. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 2.725/2025, do Procurador de Contas Gustavo Coelho Dechamps acompanhou o entendimento técnico, opinando pelo julgamento regular das contas com ressalvas, com as recomendações propostas pela CTCE/METAMAT.

**É o relatório.**

<sup>1</sup> Documento Digital 559690/2024 págs. 582 – 587.

<sup>2</sup> Documento Digital 559690/2024 págs. 592 - 596





Conselheiro **Valter Albano**

Relator

